



J. Correia
J.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS|JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE (REF.ª A/2023).

ATA N.º 2

APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, reuniu na sede da Junta de Freguesia da Marinha Grande, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, designados por deliberação de vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, do executivo da Junta de Freguesia da Marinha Grande, a fim de, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada apenas por Portaria), proceder à verificação das candidaturas e elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, e à elaboração da lista dos/as candidatos/as a admitir e a excluir, com a indicação sucinta dos motivos da intenção de exclusão.

I – Admissão de candidaturas

O prazo de admissão de candidaturas decorreu no período compreendido entre o dia 31 de julho e 11 de agosto de 2023.

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se que requereram admissão os/as seguintes candidatos/as:

1. Álvaro Velasque Cavalcanti
2. Carlos Alberto Santos Duarte
3. Carina Oliveira Sousa
4. Fernanda Elisabete Brandão Constante
5. Filipa Coelho
6. Isabel Ulrika Domingos Oliveira
7. José Ricardo Relvas
8. Liliana Patrícia de Oliveira Rocha
9. Michel Gomis
10. Nuno de Sousa Ferreira da Silva
11. Paulo Morgado Ribeiro



Caro
[Handwritten signature]

12. Paulo Jorge Dias Vieira
13. Pedro José Jesus Coelho
14. Ringo Caetano Matias Monteiro
15. Rosa Maria Figueiredo Rabelo
16. Ruben Filipe Ferreira Rodrigues
17. Sandra Maria Simões Jorge
18. Sandra Marisa Zuzarte Nicolau Barreiros

II – Candidatos/as a admitir e a excluir

O aviso de abertura, publicado na nossa página eletrónica e na Bolsa de Emprego Público, sob a oferta OE202307/1041, estabelece que:

“(…) 3 - Requisitos de admissão que os/as candidatos/as devem reunir até ao termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão: 3.1 - Requisitos relativos ao/à trabalhador/a, previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 3.2 – Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Grande grupo 0, áreas de estudo 0.1.0, 0.8.0 e 0.9.0 - escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, isto é:

- nascidos até 31/12/1966 — 4.º ano de escolaridade;
- nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º ano de escolaridade;
- nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 — 9.º ano de escolaridade;
- nascidos após 31/12/1994 — 12.º ano de escolaridade;
- pode ainda candidatar-se quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, conforme decorre dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e n.º 1 alínea a) do artigo 86.º, ambos da LTFP;



J. Costa

(...) 6 – Formalização de candidaturas: 6.1 – Prazo, forma e local de apresentação: a) Prazo: 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público; b) Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, ao até ao termo do prazo fixado, mediante remessa de documentos por mail, juntamente com formulário tipo, disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia da Marinha Grande (<https://www.freg-mgrande.pt>) ou a disponibilizar pelos serviços administrativos desta Junta, para geral@freg-mgrande.pt. A apresentação com aviso receção para o endereço Rua 25 de Abril, nº 3, 2430-314 Marinha Grande, ou pessoalmente nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme previsto no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

6.2 – Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos: a) Currículo vitae detalhado e organizado de forma a possibilitar a correta aplicação dos métodos de seleção, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos, nomeadamente no que se refere à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida e à avaliação do desempenho obtida se aplicável; b) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1, bastando que os/as candidatos/as declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP; c) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2, bastando que os/as candidatos/as entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, ou comprovativo de experiência profissional na área a concurso para a substituição daquela habilitação. Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; d) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.3, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que sejam titulares, o tempo de serviço na respetiva carreira, a posição remuneratória que detêm nessa data, a atividade que executam, e a avaliação do desempenho relativa ao último período, ou, para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, no último ano (não podendo ser superior a três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar. No caso de candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia da Marinha Grande, os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri aos Recursos Humanos, e àquele entregues oficiosamente, ficando os candidatos dispensados da apresentação da fotocópia dos documentos comprovativos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

6.3 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do ponto 6.2, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos/as candidatos/as.

6.4 – Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser



Carne

instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados: a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do previsto na alínea c) do ponto 2, bastando que os/as candidatos/as declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de seleção se adequa, nas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei. (...)”

2. Nos termos do ponto 3.2 do Aviso de Abertura, Ref.º 2/2023, podem ainda candidatar-se ao procedimento quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, conforme decorre dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e n.º 1 alínea a) do artigo 86.º, ambos da LTFP.

3. Por outro lado, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do já citado artigo 34.º, o júri analisa preliminarmente, a formação e, ou, a experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento. Em caso de admissão, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação, é notificada aos restantes candidatos, nos termos do n.º 5 da mesma norma.

Ora, o candidato Carlos Alberto Santos Duarte, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não entregou o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de candidata nascida entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º ano de escolaridade, nem fez prova da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. No entanto, o candidato apresentou declaração de experiência profissional, emitida pelos serviços desta freguesia recente, na área do posto de trabalho a concurso, que permite concluir: a) exercício (...) *de funções similares a de um cantoneiro, designadamente, limpeza de ruas, arruamentos e áreas periféricas, tais como parques de merendas, sanitários públicos, cemitério e outros, desde 03 de julho de 2023 até à presente data (a decorrer).*”, celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. Considerando o exposto, o júri deliberou que a experiência profissional atestada é suficiente à substituição da habilitação exigida no ponto 3.2 do aviso de abertura do procedimento, no caso concreto, o 6.º ano de escolaridade.

A candidata Fernanda Elisabete Brandão Constante, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, entregou o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de candidata nascida entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º ano de escolaridade, escolaridade obrigatória. No entanto, a candidata apresentou declaração de experiência profissional, emitida pelos serviços desta



Handwritten signature

freguesia, recente, na área do posto de trabalho a concurso, que permite concluir: a) *exercício (...) de funções similares a de um cantoneiro, designadamente, limpeza de ruas, arruamentos e áreas periféricas, tais como parques de merendas, sanitários públicos, cemitério e outros, desde 26 de novembro de 2019 a 1 de maio de 2020, ao abrigo de programas Contrato Emprego-Inserção, retomando a atividade a 1 de agosto de 2020 até à presente data (a decorrer)*”, ao abrigo de programas Contrato Emprego-Inserção+ e contratos EAMA, respetivamente celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. Considerando o exposto, o júri deliberou que a experiência profissional atestada é suficiente à substituição da habilitação exigida no ponto 3.2 do aviso de abertura do procedimento, no caso concreto, o 6.º ano de escolaridade.

O candidato José Ricardo Relvas, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não entregou o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de candidata nascida entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º ano de escolaridade, nem fez prova da formação. No entanto, o candidato apresentou declaração de experiência profissional, emitida pelos serviços desta freguesia recente, na área do posto de trabalho a concurso, que permite concluir: a) *exercício (...) de funções similares a de um cantoneiro, designadamente, limpeza de ruas, arruamentos e áreas periféricas, tais como parques de merendas, sanitários públicos, cemitério e outros, de 10 de fevereiro de 2022 a 9 de fevereiro de 2023”, e de 31 de março de 2023 até à presente data*”, ao abrigo de programas Contrato Emprego-Inserção, e contratos EAMA, respetivamente, celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. Considerando o exposto, o júri deliberou que a experiência profissional atestada é suficiente à substituição da habilitação exigida no ponto 3.2 do aviso de abertura do procedimento, no caso concreto, o 6.º ano de escolaridade.

O candidato Nuno de Sousa Ferreira da Silva, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não entregou o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de candidato nascida entre 01/01/1981 e 31/12/1994 — 9.º ano de escolaridade, nem fez prova da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. No entanto, o candidato apresentou declaração de experiência profissional, emitida pelos serviços desta freguesia recente, na área do posto de trabalho a concurso, que permite concluir: a) *exercício (...) de funções similares a de um cantoneiro, designadamente, limpeza de ruas, arruamentos e áreas periféricas, tais como parques de merendas, sanitários públicos, cemitério e outros, desde 06 de janeiro de 2023 até à presente data (a decorrer)*.”, ao abrigo de programas Contrato Emprego-Inserção +, celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. Considerando o exposto, o júri deliberou que a



S. Amaro

experiência profissional atestada é suficiente à substituição da habilitação exigida no ponto 3.2 do aviso de abertura do procedimento, no caso concreto, o 6.º ano de escolaridade.

O candidato Paulo Morgado Ribeiro, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não entregou o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de candidato nascida entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º ano de escolaridade, nem fez prova da formação. No entanto, o candidato apresentou declaração de experiência profissional, emitida pelos serviços desta freguesia recente, na área do posto de trabalho a concurso, que permite concluir: *a) exercício (...) de funções similares a de um cantoneiro, designadamente, limpeza de ruas, arruamentos e áreas periféricas, tais como parques de merendas, sanitários públicos, cemitério e outros, desde 01 de março de 2023 até à presente data (a decorrer).*”, ao abrigo de programas Contrato Emprego-Inserção +, celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. Considerando o exposto, o júri deliberou que a experiência profissional atestada é suficiente à substituição da habilitação exigida no ponto 3.2 do aviso de abertura do procedimento, no caso concreto, o 6.º ano de escolaridade.

3. Pelo exposto e após apreciação das referidas candidaturas, o júri deliberou admitir os/as candidatos/as infra indicados/as por reunirem os requisitos legais exigidos e por terem apresentado os documentos essenciais à admissão ao procedimento:

1. Álvaro Velasque Cavalcanti
2. Carina Oliveira Sousa
3. Carlos Alberto Santos Duarte
4. Fernanda Elisabete Brandão Constante
5. José Ricardo Relvas
6. Nuno de Sousa Ferreira da Silva
7. Paulo Morgado Ribeiro
8. Paulo Jorge Dias Vieira
9. Ringo Caetano Matias Monteiro
10. Ruben Filipe Ferreira Rodrigues
11. Sandra Maria Simões Jorge

4. Considerando que a não apresentação dos documentos, previstos nas alíneas a) a d) do número 6.2 do aviso de abertura do procedimento concursal, até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos/as candidatos/as, de acordo com o previsto no ponto 6.3 do mesmo aviso, é intenção do júri excluir os/as seguintes candidatos/as:



8
Caro
F.

Filipa Coelho por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não ter entregue o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, (o documento anexo foi o Curriculum vitae sem informação do ano de nascimento), nem ter feito prova da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação; não ter cumprido a alínea b) do ponto 6.1 (não ter entregue formulário de candidatura).

Liliana Patrícia Oliveira Rocha e Sandra Marisa Zuzarte Nicolau Barreiros por, conforme determinado na alínea b) do ponto 6.1 (não ter entregue formulário de candidatura).

Michel Gomis por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não ter entregue o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de um candidato nascido até 31 /12/1980 – 6.º ano de escolaridade, nem ter feito prova da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

Isabel Ulíka Domingos Oliveira e Rosa Maria Figueiredo Rebelo, não cumprirem o determinado na alínea a) do ponto 3.1 do aviso de abertura do procedimento (não ter nacionalidade Portuguesa)

Pedro José Jesus Coelho por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não ter entregue o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de um candidato nascido até 03/01/1969 – 6.º ano de escolaridade, nem ter feito prova da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

III – Participação dos interessados

Em conformidade com o nº 4 do artigo 16.º da Portaria, e nos termos do n.º 2 do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o júri deliberou proceder à audiência prévia dos/as candidatos/as excluídos/as supra identificados/as, para dizerem por escrito, no prazo de 10 dias úteis, o que se lhes oferecer sobre a intenção de exclusão, sendo os/as candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo.

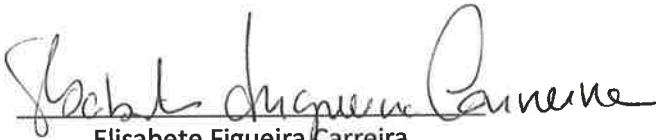
Mais deliberou informar os/as candidatos/as excluídos/as, que o júri não poderá aceitar o suprimento de vícios formais dos requerimentos ou a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, visto que nos pontos 3.1, 3.2, 3.3, 6.1, 6.2 e 6.3 do aviso de




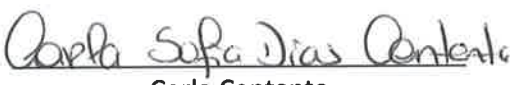
abertura do procedimento, foram mencionados expressamente quais os requisitos formais, gerais e especiais, bem como os documentos exigidos para admissão ao respetivo procedimento concursal.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.


Elisabete Figueira Carreira
(Presidente)


Pedro Alfaiate
(Vogal)


Carla Cantante
(Vogal)